

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
AVISO Nº 025/2020-CGMP, DE 19 DE MARÇO DE 2020****Avisa aos Membros do Ministério Público que  
foi publicada a Recomendação nº 71. (EMENTA  
ELABORADA)**

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da Lei Complementar Estadual 734/93, **AVISA** aos membros do Ministério Público, em especial àqueles com atribuições na área da Infância e da Juventude, que, em vista da necessidade de adotar medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, foi publicada a Recomendação 71, de 18-03-2020, a qual recomenda que “na impossibilidade de realização da oitiva informal prevista no artigo 179 da Lei 8.069/90, por sistema de vídeoconferência, abstenham -se de realizar presencialmente tais atos”, bem como dá outras providências correlatas, quanto ao oferecimento imediato de representação, promoção de arquivamento e liberação do suposto autor do fato aos pais ou responsável com posterior agendamento de oitiva informal. **Avisa**, por fim, que a íntegra da Recomendação pode ser encontrada nas páginas eletrônicas da Corregedoria-Geral ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.55, p.48, de 20 de Março de 2020.](#)

**Republicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.58, p.37, de 24 de Março de 2020.](#)